



LEI Nº. 1.561, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(379) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0660 Material de Consumo R\$ 10.000,00
(353) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0500 Outros Serviços de Terc– Pessoa Jur R\$ 47.500,00

Total suplementação R\$ 57.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(370) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R\$ 22.000,00
(385) 3.3.90.32.00.00.2.060.01.0660 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00
(394) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0500 Material de Consumo R\$ 2.000,00
(414) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.000,00
(415) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0661 Outros Serv de Terc – Pessoa Física R\$ 500,00
(416) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0500 Outros Serviços de Terc – Pessoa Jur R\$ 1.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(430) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0500 Material de Consumo R\$ 8.000,00
(420) 3.3.90.14.00.00.2.071.01.0500 Diárias Civil R\$ 2.000,00
(421) 3.3.90.30.00.00.2.071.01.0500 Material de Consumo R\$ 3.000,00
(422) 3.3.90.33.00.00.2.071.01.0500 Passagens e Despesas com Locom R\$ 2.000,00
(424) 3.3.90.39.00.00.2.071.01.0500 Outros Serviços de Terc– Pessoa Jur R\$ 1.000,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(426) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0500 Equip e Material Permanente R\$ 5.000,00

Total anulação

R\$ 57.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

- (227) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00
 (270) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00
 (271) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diária Civil R\$ 10.000,00
 (276) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
 (337) 3.1.90.94.00.00.2.040.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
 (279) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00
 (280) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00
 (231) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
 (290) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00
 (232) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00
 (292) 3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00
 (293) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00
 (297) 3.1.90.11.00.00.2.044.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00
 (233) 3.1.90.13.00.00.2.044.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
 (298) 3.1.90.94.00.00.2.044.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
 (299) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diária Civil R\$ 15.000,00
 (309) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 3.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.563, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 510.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- (465) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0500 Material de Consumo R\$ 80.000,00
 (468) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
 (458) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R\$ 140.000,00
 (482) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00
 (460) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo R\$ 40.000,00

Total suplementação R\$ 510.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.562, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 420.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- (50) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (223) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- (455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 220.000,00

Total suplementação R\$ 420.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.561, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(379) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0660 Material de Consumo R\$ 10.000,00
(353) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0500 Outros Serviços de Terc – Pessoa Jur R\$ 47.500,00

Total suplementação R\$ 57.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(370) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R\$ 22.000,00
(385) 3.3.90.32.00.00.2.060.01.0660 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00
(394) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0500 Material de Consumo R\$ 2.000,00
(414) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.000,00
(415) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0661 Outros Serv de Terc – Pessoa Física R\$ 500,00
(416) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0500 Outros Serviços de Terc – Pessoa Jur R\$ 1.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(430) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0500 Material de Consumo R\$ 8.000,00
(420) 3.3.90.14.00.00.2.071.01.0500 Diárias Civil R\$ 2.000,00
(421) 3.3.90.30.00.00.2.071.01.0500 Material de Consumo R\$ 3.000,00
(422) 3.3.90.33.00.00.2.071.01.0500 Passagens e Despesas com Locom R\$ 2.000,00
(424) 3.3.90.39.00.00.2.071.01.0500 Outros Serviços de Terc – Pessoa Jur R\$ 1.000,00
(426) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0500 Equip e Material Permanente R\$ 5.000,00

Total anulação R\$ 57.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 215, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO

DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.568, de 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$144.911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.096 Aquisição de Farinha Móvel

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0701 R\$ 144.911,67

Total da Suplementação R\$ 144.911,67

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, através do Termo de Convênio nº 1687/2022, oriundos de Emenda Parlamentar nº. 90 de autoria do Deputado Estadual Sebastião Rezende, na ordem de R\$ 144.911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25, de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.560, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 17.462,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 17.462,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(308) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0621 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 17.462,00

Total suplementação R\$ 17.462,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.